



Câmara Municipal de Serra do Salitre



DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

À Comissão de Licitações

ASSUNTO: Contratação de pessoa física ou jurídica apta a realizar serviços de assessoria e consultoria jurídica aos diversos órgãos desta Câmara, bem como o patrocínio judicial nas ações que envolvam o Poder Legislativo de Serra do Salitre/MG no âmbito das comarcas que o abrange, ou seja, Fórum de Patrocínio/MG, Justiça Federal e do Trabalho, confecção de pareceres técnico-jurídicos, orientação ao Poder Legislativo na área do direito público, assessoria ao plenário da Casa nas questões legais, regimentais e em relação à Lei Orgânica do Município, e assuntos correlacionados.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e com as alterações posteriores, **AUTORIZA**, após procedimentos preliminares, a abertura de processo administrativo para a contratação, do objeto acima epigrafado, obedecidas todas as formalidades legais.

Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, 13 de janeiro de 2020.

Vereador EDSON MARIANO BORGES
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Serra do Salitre



PORTARIA Nº 001/2020

"Nomeia servidores responsável pelos processos de licitação, com base no art. 51 § 1º, da Lei 8666/93 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre - MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores:

Presidente da Comissão: Elisângela Vieira de Toledo

Membro da Comissão: Agno Rosa de Castro

Secretário da Comissão: João Batista Machado.

Responsáveis pelos processos de licitação, com fundamento no § 1º, do art. 51, da lei nº 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Salitre, 10 de janeiro de 2020.

EDSON MARIANO BORGES

Presidente da Câmara Exercício 2020.

Câmara Municipal de
Serra do Salitre
CONFERE COM O ORIGINAL



Câmara Municipal de Serra do Salitre



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARA: Setor Administrativo e Financeiro

ASSUNTO: Informação de dotação para a Contratação de pessoa física ou jurídica apta a realizar serviços de assessoria e consultoria jurídica aos diversos órgãos desta Câmara, bem como o patrocínio judicial nas ações que envolvam o Poder Legislativo de Serra do Salitre/MG no âmbito das comarcas que o abrange, ou seja, Fórum de Patrocínio/MG, Justiça Federal e do Trabalho, confecção de pareceres técnico-jurídicos, orientação ao Poder Legislativo na área do direito público, assessoria ao plenário da Casa nas questões legais, regimentais e em relação à Lei Orgânica do Município, e assuntos correlacionados..

Favor informar se há dotação orçamentária para a contratação acima descrita, nos termos do artigo 55, inciso V, da Lei 8666/93.

Conforme orçamento realizado, a estimativa para os serviços é de R\$79.016,63 (setenta e nove mil, dezesseis reais e sessenta e três centavos).

Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, 13 de janeiro de 2020.

ELISANGELA VIEIRA DE TOLEDO

Presidente da Comissão

Portaria nº 001/2020



Câmara Municipal de Serra do Salitre



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Setor Administrativo e Financeiro

PARA: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Informação de dotação para Contratação de pessoa física ou jurídica apta a realizar serviços de assessoria e consultoria jurídica aos diversos órgãos desta Câmara, bem como o patrocínio judicial nas ações que envolvam o Poder Legislativo de Serra do Salitre/MG no âmbito das comarcas que o abrange, ou seja, Fórum de Patrocínio/MG, Justiça Federal e do Trabalho, confecção de pareceres técnico-jurídicos, orientação ao Poder Legislativo na área do direito público, assessoria ao plenário da Casa nas questões legais, regimentais e em relação à Lei Orgânica do Município, e assuntos correlacionados.

Existe Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0037.1001.3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria – Ficha 10

Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, 13 de janeiro de 2020.


JOÃO BATISTA MACHADO
SETOR DE CONTABILIDADE



Câmara Municipal de Serra do Salitre



DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diante da autorização superior, nos termos da solicitação e despacho autorizado feito pelo ilustre Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre para início do Procedimento Licitatório, destinado à Contratação de pessoa física ou jurídica apta a realizar serviços de assessoria e consultoria jurídica aos diversos órgãos desta Câmara, bem como o patrocínio judicial nas ações que envolvam o Poder Legislativo de Serra do Salitre/MG no âmbito das comarcas que o abrange, ou seja, Fórum de Patrocínio/MG, Justiça Federal e do Trabalho, confecção de pareceres técnico-jurídicos, orientação ao Poder Legislativo na área do direito público, assessoria ao plenário da Casa nas questões legais, regimentais e em relação à Lei Orgânica do Município, e assuntos correlacionados., conforme elementos que instruem o presente processo, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, entendo que a seleção deve dar-se obrigatoriamente através da modalidade **CONVITE**, sem prejuízo das exigências e requisitos compatíveis com a contratação visada. Sendo assim, na qualidade de presidente da Comissão Permanente de Licitação, instaurou o presente processo administrativo na modalidade acima citada.

Prossiga-se,

Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, 13 de janeiro de 2020.


ELISANGELA VIEIRA DE TOLEDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 001/2020



Câmara Municipal de Serra do Salitre



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente processo nº.002/2020, Modalidade Convite nº.002/2020, conforme determinação do Sr. presidente desta comissão.

Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, 13 de janeiro de 2020.

ELISANGELA VIEIRA DE TOLEDO

Presidente da Comissão
Portaria nº 001/2020



Câmara Municipal de Serra do Salitre



Solicitação de Parecer Jurídico

Ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal

Contratação de pessoa física ou jurídica apta a realizar serviços de assessoria e consultoria jurídica aos diversos órgãos desta Câmara, bem como o patrocínio judicial nas ações que envolvam o Poder Legislativo de Serra do Salitre/MG no âmbito das comarcas que o abrange, ou seja, Fórum de Patrocínio/MG, Justiça Federal e do Trabalho, confecção de pareceres técnico-jurídicos, orientação ao Poder Legislativo na área do direito público, assessoria ao plenário da Casa nas questões legais, regimentais e em relação à Lei Orgânica do Município, e assuntos correlacionados.

Sem mais para o momento.

Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, 13 de janeiro de 2020.

ELISANGELA VIEIRA DE TOLEDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 001/2020



Câmara Municipal de Serra do Salitre



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020 CARTA CONVITE Nº. 002/2020

Tipo Menor Preço Global

Trata-se de parecer jurídico relativo ao Procedimento Licitatório nº 002/2020, na modalidade Convite, registrado sob o nº 002/2020, relativo à Minuta do Edital e seus anexos, para a Contratação de pessoa física ou jurídica apta a realizar serviços de assessoria e consultoria jurídica aos diversos órgãos desta Câmara, bem como o patrocínio judicial nas ações que envolvam o Poder Legislativo de Serra do Salitre/MG no âmbito das comarcas que o abrange, ou seja, Fórum de Patrocínio/MG, Justiça Federal e do Trabalho, confecção de pareceres técnico-jurídicos, orientação ao Poder Legislativo na área do direito público, assessoria ao plenário da Casa nas questões legais, regimentais e em relação à Lei Orgânica do Município, e assuntos correlacionados. Antes de adentrar no mérito do presente edital licitatório, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade Carta Convite.

Do Processo Licitatório nº 002/2020

Perlustrando o termo de abertura de licitação, existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício.

Após análise da Minuta do referido Edital, seus Anexos e minuta do contrato, verificamos que a mesma se faz acompanhar de todos os documentos necessários, na forma preconizada da Lei 8.666/93, contendo todos os requisitos básicos previstos no art. 40 da supra citada Lei.

Em seu preâmbulo, define-se, o endereço para obtenção de informações e entrega de propostas, data e horário para recepção e julgamento das mesmas.



Câmara Municipal de Serra do Salitre



A matéria está elencada em forma de julgamento, critério de julgamento, multa em razão de inadimplência, etc., considerando que a Minuta do Edital descreve, detalhadamente, o objeto da presente licitação, o que constitui ato legal.

A Minuta, também apresenta a descrição sucinta do objeto, oferecendo condições de cotação de preço e formalização de propostas. Seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos legais. De outra maneira, percebe-se nos autos a existência de todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao edital da modalidade Carta Convite.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, aprovando juridicamente as Minutas do Edital e os Anexos, bem como a Minuta do Contrato Administrativo, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, 13 de janeiro de 2020.

AGNO ROSA DE CASTRO
OAB/MG/115545



Câmara Municipal de Serra do Salitre

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2020

CONVITE Nº. 02/2020

Tipo Menor Preço Global



A Câmara Municipal de Serra do Salitre, através da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei nº. 8.883/94 e demais Leis pertinentes, torna público aos interessados que estará reunida no dia 12/02/2020 às 16h 00min na sede da Câmara Municipal situada na Praça Dr. José Wanderley, 288, Centro, a fim de receber, abrir e examinar a documentação e propostas referentes ao Processo Licitatório modalidade CONVITE N.º 02/2020, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a Contratação de pessoa física ou jurídica apta a realizar serviços de assessoria e consultoria jurídica aos diversos órgãos desta Câmara, bem como o patrocínio judicial nas ações que envolvam o Poder Legislativo de Serra do Salitre/MG no âmbito das comarcas que o abrange, ou seja, Fórum de Patrocínio/MG, Justiça Federal e do Trabalho, confecção de pareceres técnico-jurídicos, orientação ao Poder Legislativo na área do direito público, assessoria ao plenário da Casa nas questões legais, regimentais e em relação à Lei Orgânica do Município, e assuntos correlacionados.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No dia 12 de Fevereiro de 2020, às 16h 00min recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação referente à habilitação de que trata o item 5 e recolhimento das propostas fechadas de que trata o item 6, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação.

2.1.2. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

Praça Dr. José Wanderley nº 288 – Centro, Centro, Serra do Salitre/MG,

Telefone: (34) 3833-1162

E-mail: cmserradosalitre@gmail.com.

3. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Só poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Os interessados e não convidados deverão:

a) Formalizar manifestação de interesse em participar do certame até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, esta manifestação poderá ser feita por meio de declaração entregue no Departamento de Licitação ou enviada através do e-mail: cmserradosalitre@gmail.com, sob pena de desqualificação;

b) O licitante que apresentar manifestação de interesse por e-mail deverá confirmar seu recebimento junto à Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (34) 3833-1162;

3.3. O aviso de licitação e edital serão publicados no mural de publicações da Câmara Municipal de Serra do Salitre, podendo ser adquirida cópia do edital junto ao Departamento de Licitações, sito à Praça Dr. José Wanderley, 288 – Centro – Serra do Salitre/MG - CEP. 38.760-000 - Estado de Minas Gerais.

3.4. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração; neste último caso, deverão ser apresentadas as cópias acompanhadas da documentação original, para serem autenticadas por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

3.5. Os documentos relativos à documentação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 5 e 6.

Praça Dr. José Wanderley, 288 - Centro - Serra do Salitre - MG - CEP 38760-000
Fone: 34. 3833-1162 | Fax: 34. 3833-1025 | E-mail: cmserradosalitre@gmail.com



Câmara Municipal de Serra do Salitre



3.6. Não poderá participar da presente licitação:

- a- Interessados, não cadastrados, conforme subitem 3.2 deste edital e art. 22, §3º da Lei nº 8.666/93.
- b- Empresa que estiver incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- c- Empresa em consórcio;
- d- Empresa que estiver em processo de falência ou concordata;
- e- Empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Serra do Salitre ou membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação.
- f- Que não atender as exigências da Lei ou deste Edital

3.7 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas, os interessados poderão estar presentes ou indicar um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo apresente documento de identidade ou outro equivalente com foto, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III** que o credencie e o identifique como representante da licitante, ou apresente procuração reconhecida em Cartório, devendo ser entregue no ato pelo mesmo, fora do envelope, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

4.2. Admitir-se-á encaminhamento por via postal, devendo os envelopes ser devidamente lacrados, identificados e endereçados como disciplinado no subitem 2.1.2 e de acordo com os subitens 5.1 e 6.1 deste edital, sendo que, neste caso a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea dos envelopes contendo os documentos de habilitação e das propostas, não se responsabilizando a Comissão de Licitação pelo atraso ou desvio de qualquer envelope. Se ocorrer o eventual recebimento após o prazo estipulado, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1)

5.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelope devidamente fechado, identificado da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO - CONVITE N.º 02/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG
DATA DA ABERTURA: 12/02/2020 às 16h 00min
NOME:

5.2. Para fins de habilitação, as licitantes devem apresentar a documentação a seguir:

- a) Cópia da cédula de identidade e do CPF, no caso de pessoa física ou do representante legal da empresa e dos sócios no caso de pessoa jurídica;
- b) Registro comercial para empresa individual ou cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e a **última alteração**, no caso de sociedades comerciais, autenticadas por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, devendo neste último caso, ser apresentado também o documento original;
- c) Registro do advogado perante o Conselho Seccional da OAB no qual se encontra escrito;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- e) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de débitos expedida pela Prefeitura Municipal, no caso de pessoas jurídicas;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, no caso de pessoa jurídica;
- h) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, perante a Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando sua regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- j) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando sua regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- k) Declaração de conformidade com o Edital e seus Anexos, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;
- l) Declaração que não emprega servidor público, conforme modelo do Anexo V deste Edital;
- m) Declaração de não emprego de menores de 18 anos, conforme modelo do Anexo VI deste Edital;
- n) Declaração de Termo de renúncia, conforme modelo do Anexo VII deste Edital.



Câmara Municipal de Serra do Salitre

5.2.1. Os documentos de habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

5.3. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Edital inabilitará a proponente, impossibilitando a assinatura do contrato.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, apresentada em original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (Anexo I)**, devidamente datada e assinada na última folha, em envelope devidamente fechado identificado da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO - CONVITE N.º 02/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG
DATA DA ABERTURA: 12/02/2020 às 16h 00min
NOME:



6.2. A proposta financeira deverá conter a identificação do licitante (nome, endereço, CPF ou CNPJ), o objeto da licitação, o valor global, as condições de pagamento e a validade da proposta. A proposta deverá ser assinada, bem como rubricada em todas as folhas, sendo vedado apresentar qualquer outra condição que possa induzir a um julgamento com mais de um resultado;

6.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

6.4 Será considerado vencedor o proponente que, atendendo as condições deste edital, oferecer a proposta mais vantajosa para a administração.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

7.1.1 Após a Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

7.1.2. No local, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1), os quais serão abertos ante os representantes das licitantes presentes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todos os licitantes presentes, devidamente registrada em ata e por Termo de Renúncia, conforme modelo do Anexo VII deste Edital.

7.2. A Comissão inabilitará a licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 5 e 6, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

7.3. Se não forem habilitados, no mínimo 03 (três) licitantes na sessão, será aberto novo processo licitatório nos termos previstos na **Lei Federal nº 8.666/93**.

7.4. Quando **todos** os licitantes forem inabilitados ou **todas** as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, ou será aberto novo processo licitatório.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço global** ofertado.

8.2. A adjudicação será feita à licitante que tenha apresentado o menor preço global.

8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público, na própria sessão, ficando desde já convocados os licitantes, nos termos do **art. 45 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

8.4 - Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismos;

8.5. O resultado deste Convite será afixado no mural localizado no plenário da Câmara Municipal de Serra do Salitre.

9. DOS RECURSOS

9.1. ~~Dos atos praticados pela Câmara Municipal de Serra do Salitre poderá haver recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da~~

Praça Dr. José Wanderley, 288 - Centro - Serra do Salitre - MG - CEP 38760-000
Fone: 34. 3833-1162 | Fax: 34. 3833-1025 | E-mail: cmserradosalitre@gmail.com

Edi



Câmara Municipal de Serra do Salitre



intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-los subir, devidamente informado.

9.3. Após, decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Presidente da Câmara, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

10. DO CONTRATO

10.1. O Contrato será celebrado em conformidade com o artigo 54 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com prazo de 11 (onze) meses, devendo o licitante vencedor manter as mesmas condições de habilitação.

10.2. Se as certidões exigidas para a habilitação não comprovarem a situação regular da licitante, as demais serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Comissão examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

10.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

10.4.1. Executar os serviços, conforme especificações, prazos e condições determinados no Contrato, neste Edital, em seus Anexos e também na Proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

10.4.2. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços, exceto quanto às despesas com deslocamentos em itinerário diverso da sede da CONTRATADA até a sede da Câmara Municipal, sendo que o ressarcimento do custo destes deslocamentos somente será feito se o mesmo for autorizado pelo Presidente da Câmara e a serviço da mesma, bem como será ressarcida toda e qualquer despesas com custas, emolumentos, taxas e demais despesas processuais ou extra processuais;

10.4.3. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite 02/2020;

10.4.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades detectadas pela CONTRATANTE;

10.4.5. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, na forma prevista pela Lei nº 8.666/93;

10.4.6. Responder pela qualidade dos serviços realizados, na forma da legislação, sendo de sua inteira responsabilidade a correção dos serviços rejeitados pela CONTRATANTE;

10.4.7. Responsabilizar-se pela documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE;

10.4.8. Consultoria técnica jurídica em matéria municipal, legislativa e administrativa;

10.4.9. Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas por vereadores e servidores da Câmara, versando sobre matérias afetas ao trabalho do Poder Legislativo;

10.4.10. Elaboração de pareceres técnicos a projetos de lei;

10.4.11. Emissão de pareceres por escrito sobre assuntos jurídicos;

10.4.12. Elaboração ou aprovação de minutas de contratos, editais, atos normativos e proposições legislativas, solicitados pelo Presidente da Câmara e Comissões de Licitação;

10.4.13. Orientação técnica para aplicação das regras do processo legislativo;

10.4.14. Suporte jurídico para realização de processos de licitação;

10.4.15. Suporte jurídico para o funcionamento de comissões parlamentares de inquérito;

10.5. A Câmara se obriga, nos termos previstos neste edital, a:

10.5.1. Fiscalizar a execução do contrato;

10.5.2. Promover o recebimento dos serviços prestados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

10.5.3. A Câmara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniências administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isto, caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;



Câmara Municipal de Serra do Salitre



10.5.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades encontradas na execução do contrato;

10.5.5. Efetuar o pagamento no prazo fixado no Item 11 deste Edital;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento mensal será formalizado no termo contratual, e em conformidade com o presente edital, de acordo com a proposta da licitante vencedora/contratada, e será pago até 5 (cinco) dias do mês subsequente a execução dos serviços e após o recebimento da emissão da fatura/nota fiscal dos serviços prestados;

11.2. No caso de incorreção na(s) Nota Fiscal/Fatura(s), será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Câmara por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.2.1 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo do pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação desses serviços correrão por conta da Dotação Orçamentária: nº 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Atendendo a legislação em vigor, o Contrato não sofrerá reajuste até seu término, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, devidamente comprovado pela CONTRATADA.

13.2. Ao término do período de que trata o subitem anterior o valor contratual poderá ser corrigido, adotando-se como índice o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou em caso de sua extinção, qualquer outro que venha substituí-lo, assegurando-se sempre o atendimento ao interesse público.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência por escrito;

II. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20% (vinte por cento) do valor dos serviços a serem prestados;

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante a Câmara Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.2. Caso a licitante se recuse a prestar os serviços propostos ou venha a fazê-los fora das especificações estabelecidas, a Câmara Municipal poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

15.3. O valor dos serviços constantes do Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.4. O período de vigência do presente Termo Contratual, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma prevista no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo

Praça Dr. José Wanderley, 288 - Centro - Serra do Salitre - MG - CEP 38760-000
Fone: 34. 3833-1162 | Fax: 34. 3833-1025 | E-mail: cmserradosalitre@gmail.com



Câmara Municipal de Serra do Salitre



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Serra do Salitre o direito de:

16.1.1. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

16.1.2. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Convite, fixando novo prazo para a abertura das propostas, após dar ciência das alterações aos convidados.

16.2. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.3. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Patrocinio/MG.

16.4. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Formulário Padrão de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento
- d) ANEXO IV – Declaração de Conformidade com o Edital e seus anexos;
- e) ANEXO V – Declaração que não emprega servidor público;
- f) ANEXO VI – Declaração de não emprego de menores de 18 anos
- g) ANEXO VII – Termo de Renúncia

Câmara Municipal de Serra do Salitre, 13 de Janeiro de 2020.


Elisângela Vieira de Toledo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

Certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente em referência no mural do Átrio da Câmara Municipal de Serra do Salitre.

Câmara Municipal de Serra do Salitre, em 13 / 01 / 2020.


XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária da Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Serra do Salitre

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ANEXO I

Proposta de Preços

Convite Nº: ____/2020 - Modalidade: CONVITE

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Consumidora: Câmara Municipal de Serra do Salitre

Licitante: _____

CNPJ/CPF: _____

Tel.: (____) _____ Tel. Fax: (____) _____

Celular: (____) _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ dias.

Declaro estar de acordo com todos os termos deste convite.

Serra do Salitre, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

Carimbo com o CNPJ

edc

ANEXO II

Praça Dr. José Wanderley, 288 - Centro - Serra do Salitre - MG - CEP 38760-000
Fone: 34. 3833-1162 | Fax: 34. 3833-1025 | E-mail: cmserradosalitre@gmail.com



Câmara Municipal de Serra do Salitre



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2020.

Contrato Administrativo de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, que entre si celebram, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG** e

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.234.298/0001-37, com sede na Praça Dr. José Wanderley, nº 288 - centro - Serra do Salitre-MG, CEP: 38.760-000, Centro, Serra do Salitre/MG, neste ato representada por seu Presidente, vereador _____, brasileiro, portador do RG _____ - SSP/MG e do CPF nº: _____, residente e domiciliado à Rua _____, bairro: _____, nesta cidade de Serra do Salitre/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CPF/ CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, nº _____ - Bairro _____, no município de _____ Estado de _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF nº _____, portador(a) do Documento de Identidade sob o RG nº. _____, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº. ____/2020, na modalidade Convite nº ____/2020, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de pessoa física ou jurídica apta a realizar serviços de assessoria e consultoria jurídica aos diversos órgãos desta Câmara, bem como o patrocínio judicial nas ações que envolvam o Poder Legislativo de Serra do Salitre/MG no âmbito das comarcas que o abrange, ou seja, Fórum de Patrocínio/MG, Justiça Federal e do Trabalho, confecção de pareceres técnico-jurídicos, orientação ao Poder Legislativo na área do direito público, assessoria ao plenário da Casa nas questões legais, regimentais e em relação à Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o presente Contrato atendendo ao estabelecido nos documentos a seguir relacionados, todos integrantes do processo licitatório e agora deste instrumento, como se fossem transcritos na íntegra:

- Edital do Convite nº ____/2020
- Proposta da CONTRATADA
- Ata de julgamento da licitação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____); no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, pagáveis mensalmente a quantia de R\$ _____ (_____).

3.2. Os valores constantes do presente Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 dias úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura da prestação dos serviços.

4.2. No caso de incorreção na(s) Nota Fiscal/Fatura(s), será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Câmara por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência do presente Termo Contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma prevista no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente instrumento contratual, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

Praça Dr. José Wanderley, 288 - Centro - Serra do Salitre - MG - CEP 38760-000
Fone: 34. 3833-1162 | Fax: 34. 3833-1025 | E-mail: cmserradosalitre@gmail.com



Câmara Municipal de Serra do Salitre



7.2. Executar os Serviços, conforme especificações, prazos e condições determinados neste Contrato, no Edital do convite ____/2020, em seus Anexos e também na Proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

7.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços, exceto quanto as despesas com deslocamentos em itinerário diverso da sede da CONTRATADA até a sede da Câmara Municipal, sendo que o ressarcimento do custo destes deslocamentos somente será feito se o mesmo for autorizado pelo Presidente da Câmara e a serviço da mesma, bem como será ressarcida toda e qualquer despesas com custas, emolumentos, taxas e demais despesas processuais ou extra processuais;

7.2.2. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital ____/2020;

7.2.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades detectadas pela CONTRATANTE;

7.2.4. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, na forma prevista pela Lei nº 8.666/93;

7.2.5. Responder pela qualidade dos serviços prestados, na forma da legislação, sendo de sua inteira responsabilidade a correção dos serviços rejeitados pela CONTRATANTE;

7.2.6 Responsabilizar-se pela documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE.

7.3. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.3.1. Fiscalizar a execução do contrato;

7.3.2. Promover o recebimento dos serviços prestados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no presente Contrato;

7.3.3. A Câmara reserva-se o direito de anular ou revogar o presente contrato, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniências administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isto, caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

7.3.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades encontradas na execução do contrato;

7.3.5. Efetuar o pagamento no prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atrasos na prestação de serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20% (vinte por cento) do valor dos serviços a serem prestados;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e impedimento de contratar com a Administração;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

9.1. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como a prorrogação do seu prazo de vigência, poderá ser determinada pela CONTRATANTE, através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/93;

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos. 77 e 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Atendendo a legislação em vigor, o Contrato não sofrerá reajuste até o seu término, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, devidamente comprovado pela CONTRATADA.



Câmara Municipal de Serra do Salitre



10.2. Ao término do período de que trata o item anterior o valor contratual poderá ser corrigido, adotando-se como índice o **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, ou em caso de sua extinção, qualquer outro que venha substituí-lo, assegurando-se sempre o atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir questões e dúvidas oriundas do presente contrato que, de outra forma não seja solucionadas ou resolvidas pelas partes.

Assim, estando às partes justas e contratadas, plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento, assinando e rubricando-o em todas as suas laudas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, na presença de duas testemunhas capazes presentes no ato, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Serra do Salitre/MG, de de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Câmara Municipal de Serra do Salitre

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Câmara Municipal de Serra do Salitre - MG

Processo Licitatório nº ____/2020

Modalidade Convite ____/2020

Pela presente fica credenciado o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar a Empresa/licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____ no processo licitatório acima referido, a quem se outorga os poderes para rubricar documentos, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)
Nome por Extenso
Identidade/CPF

Obs.:

- Este documento deve ser apresentado fora do envelope.



Câmara Municipal de Serra do Salitre

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O EDITAL

Processo Licitatório nº ____/2020

Modalidade Convite nº ____/2020

Tipo: Menor Preço Global

Consumidora: Câmara Municipal de Serra do Salitre

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel.: (____) _____ Tel. Fax: (____) _____

Celular: (____) _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de execução: 10 meses

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar a proposta, com os preços e prazos indicados, estou de acordo com todos os termos estabelecidos no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à participação desta licitante ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(representante legal)

edz



Câmara Municipal de Serra do Salitre

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Câmara Municipal de Serra do Salitre
Ref.: Processo Licitatório nº ____/2020
Modalidade Convite nº ____/2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal
servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei
8.666/93).

Local e data

(representante legal)

Handwritten signature



Câmara Municipal de Serra do Salitre

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO

À
Câmara Municipal de Serra do Salitre
Ref.: Processo Licitatório nº ____/2020
Modalidade Convite nº ____/2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (☐).

Local e data

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Câmara Municipal de Serra do Salitre

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº. 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a" e "b")

A empresa abaixo assinada, participante do Convite nº. 01/2020, por seu representante legal, credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Local e data

(representante legal)

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Serra do Salitre



AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 002/2020

TIPO : Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica apta a realizar serviços de assessoria e consultoria jurídica aos diversos órgãos desta Câmara, bem como o patrocínio judicial nas ações que envolvam o Poder Legislativo de Serra do Salitre/MG no âmbito das comarcas que o abrange, ou seja, Fórum de Patrocínio/MG, Justiça Federal e do Trabalho, confecção de pareceres técnico-jurídicos, orientação ao Poder Legislativo na área do direito público, assessoria ao plenário da Casa nas questões legais, regimentais e em relação à Lei Orgânica do Município, e assuntos correlacionados.

ABERTURA: 12/02/2020 às 16 horas

O Edital detalhado e seus anexos, juntamente com este aviso de licitação, estão publicados no átrio do mural desta Câmara e poderão ser obtidos na Secretaria da CÂMARA, em sua sede, das 12h às 17h, onde serão esclarecidas possíveis dúvidas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3833-1162.

Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, 13 de janeiro de 2020.

ELISANGELA VIEIRA DE TOLEDO

Presidente da Comissão

Portaria nº 001/2020

Certifico e dou fé que este Documento foi publicado no Mural da Câmara Municipal de Serra do Salitre em: 13/01/2020

Elisângela Vieira de Toledo
Secretária Executiva do Legislativo



Câmara Municipal de Serra do Salitre



COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARO que recebi o Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2015**, na **MODALIDADE CONVITE Nº 002/2020**, a realizar-se dia 12/02/2020, com abertura dos envelopes às 16:00 h.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica apta a realizar serviços de assessoria e consultoria jurídica aos diversos órgãos desta Câmara, bem como o patrocínio judicial nas ações que envolvam o Poder Legislativo de Serra do Salitre/MG no âmbito das comarcas que o abrange, ou seja, Fórum de Patrocínio/MG, Justiça Federal e do Trabalho, confecção de pareceres técnico-jurídicos, orientação ao Poder Legislativo na área do direito público, assessoria ao plenário da Casa nas questões legais, regimentais e em relação à Lei Orgânica do Município, e assuntos correlacionados.

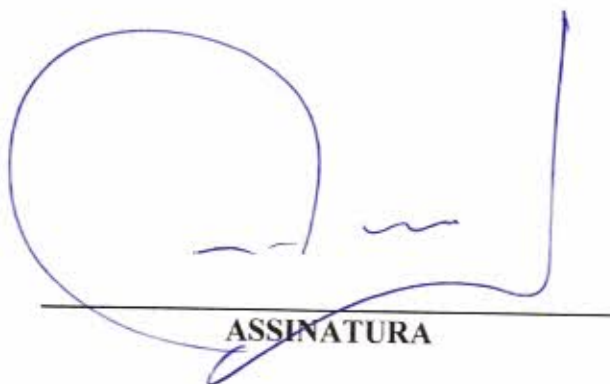
PESSOA FÍSICA/JURIDICA:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:



ASSINATURA

Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, 13 de janeiro de 2020.


ELISANGELA VIEIRA DE TOLEDO

Presidente da Comissão

Portaria nº 001/2020

Praça Dr. José Wanderley, 288 - Centro - Serra do Salitre - MG - CEP 38760-000
Fone: 34. 3833-1162 | Fax: 34. 3833-1025 | E-mail: cmserradosalitre@gmail.com



Câmara Municipal de Serra do Salitre



COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARO que recebi o Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2015**, na **MODALIDADE CONVITE Nº 002/2020**, a realizar-se dia 12/02/2020, com abertura dos envelopes às 16:00 h.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica apta a realizar serviços de assessoria e consultoria jurídica aos diversos órgãos desta Câmara, bem como o patrocínio judicial nas ações que envolvam o Poder Legislativo de Serra do Salitre/MG no âmbito das comarcas que o abrange, ou seja, Fórum de Patrocínio/MG, Justiça Federal e do Trabalho, confecção de pareceres técnico-jurídicos, orientação ao Poder Legislativo na área do direito público, assessoria ao plenário da Casa nas questões legais, regimentais e em relação à Lei Orgânica do Município, e assuntos correlacionados.

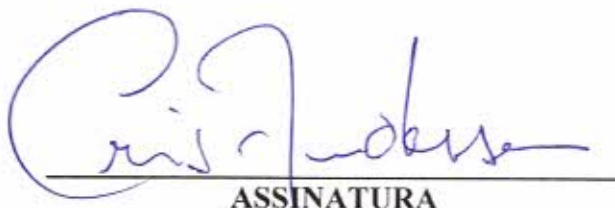
PESSOA FÍSICA/JURIDICA:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:



ASSINATURA

Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, 13 de janeiro de 2020.



ELISANGELA VIEIRA DE TOLEDO

Presidente da Comissão

Portaria nº 001/2020

Praça Dr. José Wanderley, 288 - Centro - Serra do Salitre - MG - CEP 38760-000
Fone: 34. 3833-1162 | Fax: 34. 3833-1025 | E-mail: cmserradosalitre@gmail.com



Câmara Municipal de Serra do Salitre



COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARO que recebi o Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2015, na MODALIDADE CONVITE Nº 002/2020, a realizar-se dia 12/02/2020, com abertura dos envelopes às 16:00 h.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica apta a realizar serviços de assessoria e consultoria jurídica aos diversos órgãos desta Câmara, bem como o patrocínio judicial nas ações que envolvam o Poder Legislativo de Serra do Salitre/MG no âmbito das comarcas que o abrange, ou seja, Fórum de Patrocínio/MG, Justiça Federal e do Trabalho, confecção de pareceres técnico-jurídicos, orientação ao Poder Legislativo na área do direito público, assessoria ao plenário da Casa nas questões legais, regimentais e em relação à Lei Orgânica do Município, e assuntos correlacionados.

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA:

CPF/CNPJ: 108.564.676-93

ENDEREÇO: Avenida João Maurício, 1305, Santo Antônio

CIDADE: Serra do Salitre - MG

CEP: 38760-000

ASSINATURA

Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, 13 de janeiro de 2020.

ELISANGELA VIEIRA DE TOLEDO

Presidente da Comissão

Portaria nº 001/2020

Praça Dr. José Wanderley, 288 - Centro - Serra do Salitre - MG - CEP 38760-000
Fone: 34. 3833-1162 | Fax: 34. 3833-1025 | E-mail: cmserradosalitre@gmail.com



ANEXO I

Proposta de Preços

Convite Nº: 02/2020 - Modalidade: CONVITE

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Consumidora: Câmara Municipal de Serra do Salitre

Licitante: FIGUEIREDO E LODI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 22.534.999/0001-80

Celular: () E-mail:

Endereço: RUA HEITOR MONTANDON, 48 – CENTRO DE ARAXÁ-MG – CEP: 38.18.4014

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$8.000,00 (oito mil e duzentos reais)

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 dias.

Declaro estar de acordo com todos os termos deste convite.

Araxá, 12 de Fevereiro de 2020.

FIGUEIREDO E LODI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 22.534.999/0001-80



Câmara Municipal de Serra do Salitre
CARIMBO DE PROTOCOLO

Recabi em:

12/02/20

EL

Assinatura do Responsável

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

SETOR DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 2 – PROPOSTA

CHRIS ANDERSON ALMEIDA VERSIONE

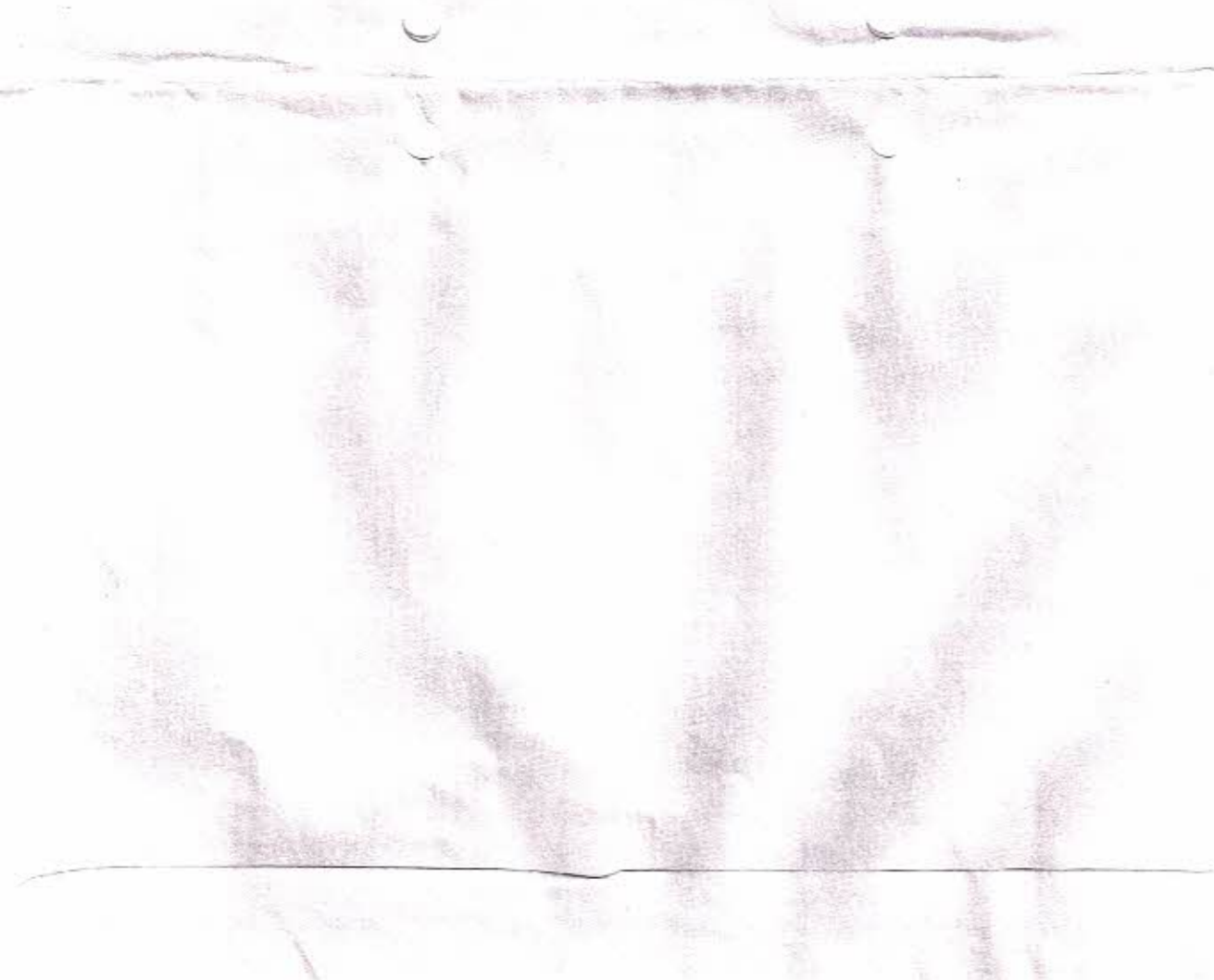
CPF: 042.3126.886-6

PROCESSO: 02/2020

CONVITE: 02/2020

DATA: 16/02/2020 – 16:00H

edj





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O EDITAL

Convite Nº: 02/2020 - Modalidade: CONVITE

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Consumidora: Câmara Municipal de Serra do Salitre

Licitante: FIGUEIREDO E LODI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 22.534.999/0001-80

FIGUEIREDO E LODI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 22.534.999/0001-80

Celular: () E-mail:

Endereço: RUA HEITOR MONTANDON, 48 – CENTRO DE ARAXÁ-MG – CEP: 38.18.4014

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Prazo de execução: 11 meses

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar a proposta, com os preços e prazos indicados, estou de acordo com todos os termos estabelecidos no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à participação desta licitante ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Araxá, 12 de Fevereiro de 2020.

FIGUEIREDO E LODI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 22.534.999/0001-80



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Convite Nº: 02/2020 - Modalidade: CONVITE

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Consumidora: Câmara Municipal de Serra do Salitre

Licitante: FIGUEIREDO E LODI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 22.534.999/0001-80

FIGUEIREDO E LODI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no **CNPJ: 22.534.999/0001-80**, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei 8.666/93).

Araxá, 12 de Fevereiro de 2020.

FIGUEIREDO E LODI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 22.534.999/0001-80

edz
CA → F. B



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

À
Câmara Municipal de Serra do Salitre
Ref.: Processo Licitatório nº 02/2020
Modalidade Convite nº 02/2020

FIGUEIREDO E LODI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no **CNPJ: 22.534.999/0001-80**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Araxá, 12 de Fevereiro de 2020.

FIGUEIREDO E LODI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 22.534.999/0001-80

Edi
[Signature]
[Signature]



ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº. 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a" e "b")

FIGUEIREDO E LODI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ: 22.534.999/0001-80, participante do Convite nº. 02/2020 **vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº. 8.666/93.**

Araxá, 12 de Fevereiro de 2020.

FIGUEIREDO E LODI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 22.534.999/0001-80

edz



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/02/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/05/2020

NOME: FIGUEIREDO E LODI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ/CPF: 25.534.999/0001-80

LOGRADOURO: RUA HEITOR MONTANDON

NÚMERO: 48

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38184014

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ARAXA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

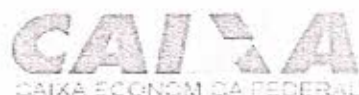
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000383131202



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.534.999/0001-80
Razão Social: FIGUEIREDO E LODI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Endereço: RUA HEITOR MONTANDON 48 / CENTRO / ARAXA / MG / 38184-014

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2020 a 25/02/2020

Certificação Número: 2020012703572075686694

Informação obtida em 12/02/2020 14:50:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten initials and a large circular mark.

Handwritten signature.

Handwritten signature.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIGUEIREDO E LODI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 25.534.999/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:47:49 do dia 12/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2020.

Código de controle da certidão: **C602.4B72.D20D.D8F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)Preparar página
para impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

846 / 2.020

PROCESSO

EXERCÍCIO

Geral

CONTRIBUINTE

181.467

NOME

FIGUEIREDO E LODI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

C.N.P.J.

25.534.999/0001-80

ENDEREÇO

RUA DR HEITOR MONTANDON

NÚMERO

48

COMPLEMENTO

BAIRRO

CENTRO

FINALIDADE

Comprovante

Certifico que o contribuinte está(ão) quite(s) com os cofres Públicos Municipais até a presente data, ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta. Referente a Tributos Municipais.

OBS.: Qualquer rasura, borrão ou emenda, anula a presente Certidão que só tem validade na sua forma original..

PARA CONSTAR FOI EMITIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

VALIDADE 180 DIAS

segunda-feira, 10 de agosto de 2020

P.M.ARAXÁ, 12 de fevereiro de 2020

Certidão Emitida pelo Site, é necessário fazer a validação da mesma no endereço www.araxa.mg.gov.br.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIGUEIREDO E LODI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.534.999/0001-80

Certidão nº: 4432127/2020

Expedição: 12/02/2020, às 14:52:55

Validade: 09/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FIGUEIREDO E LODI SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.534.999/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente ao recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

C-1-1

Dr. B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.534.999/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2016
NOME EMPRESARIAL FIGUEIREDO E LODI SOCIEDADE DE ADVOGADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R HEITOR MONTANDON	NUMERO 48	COMPLEMENTO *****
CEP 38.184-014	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAXÁ
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUILHERMEIPC@HOTMAIL.COM		TELEFONE (34) 3661-4039
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Car y- /

Edr

B

T

FIGUEIREDO e LODI SOCIEDADE DE ADVOGADOS



Câmara Municipal de
Serra do Salitre
CONFERE COM O ORIGINAL

CONTRATO SOCIAL

GUSTAVO DE FIGUEIREDO CASTRO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MG nº. 151.962, portador do Documento de Identidade/RG nº. MG13.116.474, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº. 089.787.446-30, residente e domiciliado na Rua Terêncio Pereira, nº. 865, CEP: 38.182-176, bairro Santo Antônio, na cidade de Araxá, estado de Minas Gerais; e **MARIANA GUIMARÃES LODI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MG nº. 169.323, portadora do Documento de Identidade/RG nº. MG13.831.124, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº. 015.324.296-57, residente e domiciliada na Rua Ipiaó, nº. 752, CEP: 38.183-002, Centro, na cidade de Araxá, estado de Minas Gerais, resolvem constituir uma sociedade de advogados, nos termos dos arts. 15 a 17 da Lei nº 8.906/1994, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Natureza, denominação, sede e foro

Trata-se de uma sociedade de prestação de serviços de advocacia, nos termos dos arts. 15 a 17 da Lei nº 8.906/1994, cuja denominação é FIGUEIREDO e LODI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, tendo como sede e foro a cidade de Araxá, Minas Gerais, na Rua Heitor Montandon, nº. 48 – Centro – Araxá/MG – CEP: 38.184-014.



Edz
Câmara Municipal de
Serra do Salitre
CONFERE COM O ORIGINAL

C-1- /

Edz
[Signature]

[Signature]



1.1 No caso de falecimento do sócio que dá nome à sociedade, o sócio remanescente poderá manter a denominação social.

2. Objeto


Câmara Municipal de
Serra do Salitre
CONFERE COM O ORIGINAL

A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia, consultoria, assistência e direções jurídicas.

3. Prazo de duração

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo suas atividades o início na data do registro do contrato social.

4. Capital social

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente, é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividindo-se em 02(duas) quotas, do valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	N.	VALOR	VALOR
	QUOTAS	UNITÁRIO	PARTICIPAÇÃO
Gustavo	de 01(uma)	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Figueiredo Castro		(dois mil e	(dois mil e quinhentos
		quinhentos reais) reais)	
Mariana	01 (uma)	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Guimarães Lodi		(dois mil e	(dois mil e quinhentos
		quinhentos reais) reais)	





2





Câmara Municipal de
Serra do Salitre
CONFERE COM O ORIGINAL







C-14



4.1 A cada quota correspondem um voto nas deliberações sociais.


Câmara Municipal de
Serra do Salitre
CONFERE COM O ORIGINAL

5. Responsabilidade dos sócios

5.1. Além da sociedade, o sócio ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia. Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, os sócios responderão pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

5.2. Aplica-se o artigo 1.023 do Código Civil na hipótese de dívidas não oriundas de danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, no exercício da advocacia.

6. Administração

A sociedade é administrada conjuntamente pelos sócios, GUSTAVO DE FIGUEIREDO CASTRO e MARIANA GUIMARÃES LODI, que a representam ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

6.1. Toda e qualquer deliberação referente à administração da sociedade somente terá validade se deliberada por unanimidade entre os sócios.

7. Alteração do contrato social

As deliberações sociais relativas a qualquer alteração deste contrato, inclusive as que se refiram à cessão de quotas, exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, serão tomadas sempre por decisão unânime entre os sócios.


C-1-102



Edr
Câmara Municipal de
Serra do Salitre
CONFERE COM O ORIGINAL

Edr
C-11-1/



8. Levantamento de balanços e distribuição de lucros

A sociedade levantará balanços no último dia de cada mês do ano calendário, podendo com base neles distribuir lucros, caso existam.

Câmara Municipal de
Serra do Salitre
CONFERE COM O ORIGINAL

8.1 A distribuição de lucros será feita por deliberação unânime dos sócios que representem o capital social, sendo obrigatória a observância da proporcionalidade entre os valores distribuídos e a participação de cada sócio na sociedade. Eventuais prejuízos serão distribuídos de igual forma.

9. Exercício autônomo da advocacia

Os sócios podem, mediante prévia anuência dos demais sócios, exercer a advocacia individual e autonomamente, sem que os honorários percebidos revertam para a sociedade.

10. Falecimento, renúncia ou exclusão

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios. Em tais casos, os haveres do sócio falecido ou retirante serão apurados em balanço especial e pagos no prazo de até doze meses, contados da data do fato.

11. Advogados associados

A sociedade pode ter advogados associados, sem vínculo de emprego, para participação nos resultados, na forma do art. 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, publicado em 16/11/1994.

Handwritten signatures and initials, including "Cui7" and a large stylized signature.




Câmara Municipal de
Serra do Salitre
CONFERE COM O ORIGINAL



Ca 7 - /



12. Declaração

Os sócios declaram que não exercem cargo público; não participam de outra sociedade de advogados no Estado de Minas Gerais; não estão incursos em nenhuma das situações previstas nos art. 27 a 30 e parágrafo único da Lei nº. 8.906/1994, que define as incompatibilidades e impedimentos; nem em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a função de advogado, estando cientes de que, no caso de falsidade da presente declaração, será nulo de pleno direito o presente ato, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

Assim ajustadas, assinam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, ante duas testemunhas.

Araxá, 15 de junho de 2016

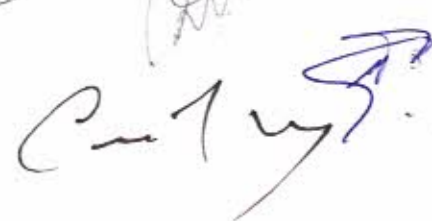

Gustavo de Figueiredo Castro
OAB/MG nº. 151.962


Mariana Guimarães Lodi
OAB/MG nº. 169.323


Câmara Municipal de
Serra do Salitre
CONFERE COM O ORIGINAL








Câmara Municipal de
Serra do Salitre
CONFERE COM O ORIGINAL



C-1-1/



Rafael Assis de Moraes
Testemunha: Rafael Assis de Moraes

RG: MG-14.239.759

CPF: 077.690.456-65

Endereço: Rua Tereza Guimarães Natal, nº. 95, CEP 38.180-648, bairro Boa Vista – Araxá/MG;

Matheus Horácio Borges de Souza
Testemunha: Matheus Horácio Borges de Souza

RG: MG-15.998.739

CPF: 089.260.746-76

Endereço: Rua João Pereira Júnior, nº. 59F, CEP 38.182-140, bairro Vila Andréa – Araxá/MG –.



Edi
Câmara Municipal de
Serra do Salitre
CONFERE COM O ORIGINAL

Edi

C-1-1

6



O presente Contrato Social foi AVERBADO,
nesta data, em Minas 16/10 do livro próprio
3126 de Regs. da Sociedade de Advogados,
Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de
Minas Gerais, em 30/06/2016.

[Signature]
Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil

[Signature]
Secretaria da Seção de Sociedade de Advogados

O presente CONTRATO SOCIAL confere
com o original.

OAB/MG em, 30/06/2016

[Signature]
Secretaria da Seção de Sociedade de Advogados

[Signature]
Câmara Municipal de
Serra do Salitre
CONFERE COM O ORIGINAL

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Câmara Municipal de Serra do Salitre
CARIMBO DE PROTOCOLO

Recebi em:

16/02/20

Edh

Assinatura do Responsável

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

SETOR DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

CHRIS ANDERSON ALMEIDA VERSIANE

CPF: 042.3126.886-0

PROCESSO: 02/2020

CONVITE: 02/2020

DATA: 16/02/2020 – 16:00H



Edh

Com 1m/

Edh

Edh



ANEXO I

Proposta de Preços

Convite Nº: 02/2020 - Modalidade: CONVITE

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Consumidora: Câmara Municipal de Serra do Salitre

Licitante: CHRIS ANDERSON ALMEIDA VERSIANE

CPF: 042.316.886-05

Tel.: (____) _____ Tel. Fax: (____) _____

Celular: (____) _____ E-mail: _____

Endereço: RUA JOSÉ DE SANTANA, 1306, CENTRO DE PATOS DE MINAS – MG – CEP: 387000.52

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 dias.

Declaro estar de acordo com todos os termos deste convite.

Patos de Minas, 12 de Fevereiro de 2020.


CHRIS ANDERSON ALMEIDA VERSIANE
CPF: 042.316.886-05





Câmara Municipal de Serra do Salitre

CARIMBO DE PROTOCOLO

Recebi em:

12/02/20

Eds

Assinatura do Responsável



AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

SETOR DE LICITAÇÃO

ENVELOPE - PROPOSTA

FIGUEIREDO E LORI SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 25.534.999/0001-1

80

PROCESSO: 02/2020 - CONVITE: 02/2020

DATA: 16/02/2020 - 16:00H

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.



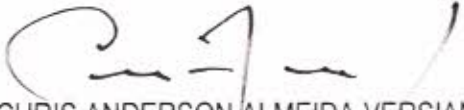
ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA

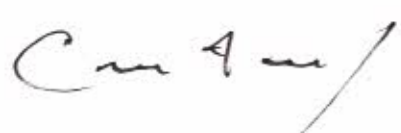
(Lei Federal nº. 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea "a" e "b")

CHRIS ANDERSON ALMEIDA VERSIANE, inscrito no CPF: **042.316.886-05**, participante do Convite nº. 02/2020 vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art. 109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Patos de Minas, 12 de Fevereiro de 2020.


CHRIS ANDERSON ALMEIDA VERSIANE
CPF: 042.316.886-05





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O EDITAL

Convite Nº: 02/2020 - Modalidade: CONVITE

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Consumidora: Câmara Municipal de Serra do Salitre

Licitante: CHRIS ANDERSON ALMEIDA VERSIANE

CPF: 042.316.886-05

CHRIS ANDERSON ALMEIDA VERSIANE

CPF: 042.316.886-05

Tel.: _____

Celular: (____) _____ E-mail: _____

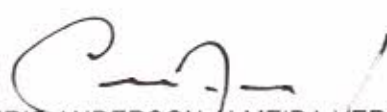
Endereço: RUA JOSÉ DE SANTANA, 1306, CENTRO DE PATOS DE MINAS – MG – CEP: 387000.52

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)

Prazo de execução: 11 meses

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar a proposta, com os preços e prazos indicados, estou de acordo com todos os termos estabelecidos no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à participação desta licitante ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Patos de Minas, 12 de Fevereiro de 2020.


CHRIS ANDERSON ALMEIDA VERSIANE
CPF: 042.316.886-05





ANEXO V

DECLARAÇÃO

Convite Nº: 02/2020 - Modalidade: CONVITE

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

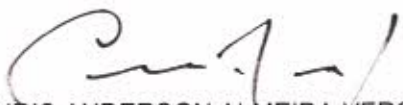
Consumidora: Câmara Municipal de Serra do Salitre

Licitante: CHRIS ANDERSON ALMEIDA VERSIANE

CPF: 042.316.886-05

CHRIS ANDERSON ALMEIDA VERSIANE, inscrita no CPF nº 042.316.886-05, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei 8.666/93).

Patos de Minas, 12 de Fevereiro de 2020.


CHRIS ANDERSON ALMEIDA VERSIANE
CPF: 042.316.886-05








ANEXO VI

DECLARAÇÃO

À
Câmara Municipal de Serra do Salitre
Ref.: Processo Licitatório nº 02/2020
Modalidade Convite nº 02/2020

CHRIS ANDERSON ALMEIDA VERSIANE, inscrita no CPF nº 042.316.886-05, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Patos de Minas, 12 de Fevereiro de 2020.

CHRIS ANDERSON ALMEIDA VERSIANE
CPF: 042.316.886-05



Edi
Câmara Municipal de
Câmara Municipal de
Serra do Salitre
Serra do Salitre
CONFERE COM O ORIGINAL

Am

20

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

 Fl. 062

 03

Anotações Gerais

Inserito pela 45 Subseção
 da OAB / MG. Sediada
 em Bastos da Rocha
 BH. 15 de 07 de 20 06

Ronaldo Garcia Dias
 Secretário Geral Adjunto



05865016

CAPTEIRA DE IDENTIDADE DE ADVOGADO



OAB -

Documento de Identidade
 profissional, na forma prevista no
 Estatuto da OAB, e do uso
 exclusivo da identidade
 profissional e da advocacia e
 da identidade civil
 do advogado nos locais
 de trabalho (Lei nº 13.206, de 04-07-94)

Anotações Gerais

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 Conselho Seccional de Minas Gerais

Nome: CHRIS ANDERSON ALMEIDA VERSANI

Filiação: LEONARDO ALMEIDA VERSANI

Matriz: 00000000000000000000

Nacionalidade: PAÍSES DE MINAS MG

Data de Nascimento: 26/07/1974

Nacionalidade: BRASILEIRO

Data de Colecção de Grau: 12/07/2003

Data da Comissão na OAB: 20/12/2015

Data de Exatidão: 20/12/2015

Princípio Garcia Versani
 Presidente

Câmara Municipal de
 Serra do Salitre
 CONFERE COM O ORIGINAL

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/01/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/04/2020

NOME: CHRIS ANDERSON ALMEIDA VERSIANI

CNPJ/CPF: 042.316.886-05

LOGRADOURO: RUA FLORALIA

NÚMERO: 29

COMPLEMENTO: AP 201, BL a,

BAIRRO: BOA VISTA

CEP: 38705158

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PATOS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

3. Esta certidão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000380760390



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Diretoria de Receita
Número: 1.071/2.020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: 107045 - CHRIS ANDERSON ALMEIDA VERSIANI

Documento (CPF/CNPJ/RG):
042.316.886-05

Endereço:
R. FLORALIA, 29 APTO 201 - BLOCO A

Bairro: BOA VISTA

de: PATOS DE MINAS - MG - CEP: 38700-000

Certificamos que até a presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** de qualquer natureza, inscritos ou não em dívida ativa lançados para o Contribuinte, Empresa ou Imóvel acima identificado.

Resguarda-se o direito da Prefeitura Municipal de Patos de Minas vir a constituir novos créditos tributários de responsabilidade do contribuinte que até a presente data ainda não foram apurados ou lançados.

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET

Validade 90 dias.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, página da
Município de Patos de Minas (www.patosdeminas.mg.gov.br).


Câmara Municipal de
Serra do Salitre
CONFERE COM O ORIGINAL

PATOS DE MINAS, 17 de janeiro de 2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CHRIS ANDERSON ALMEIDA VERSIANI**
CPF: **042.316.886-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:57 do dia 27/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2020.

Código de controle da certidão: **C72E.A5D5.9762.6B25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CEMIG**

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Inscr. Estadual 062.322.136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
São Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF. 157997562

Controle:

02.114/R4S00BA964/0099

Emissão: 04/11/2019 Impressão: 04/11/2019 12:04:03

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45, 000009782-37 - SEF/MG

Lei nº 10.438 de abril de 2002

CHRIS ANDERSON ALMEIDA
VERSIANI
RUA FLORALIA 29 AP 201 BL A

Nº DO CLIENTE: 7200833451

Nº da Instalação Subclasse Classe

3012966003 RESIDENCIAL Residencial

Bilhete

Modelidade Tarifária

Tarifa Convencional

BOA VISTA
PATOS DE MINAS - MG
CEP: 38705-158

MEDIDOR Nº: APD187019334

03/10 04/11 03/12

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Lectura Anterior	Lectura Actual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	15980	16268	1	288

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	288	0.96226732	277.11

Descrição	Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública	23.13
Multa 2% conta de 10/2019 sobre R\$ 285,26	5.71
Juros mora 1%am: 22 dia(s) sobre R\$331,16	2.43

Descrição	Valor R\$
Energia Elétrica kWh	0.64645500
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Val. a Pagar)	5.59
BANDEIRA AMARELA	2.13
BANDEIRA VERMELHA P1	

Câmara Municipal de
Serra do Salitre
CONFERE COM O ORIGINAL

CPF: 042.316.886-05

Pag 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 844D.3704.6EC4.A6D4.916D.AE5C.2928.99B5

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
NOV/2019	23/11/2019	R\$ 308,38
Base de Cálculo (R\$):		
ICMS	277.11	Aliquota %
PASEP	193.98	30
COFINS	193.98	0.72
		3.31
		Valor (R\$):
		R\$ 83.13
		R\$ 1.39
		R\$ 6.42
RELAÇÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES		
Até 04/11/2019 constava pendente o débito que		
sujeita a unidade consumidora à suspensão do		
fornecimento de energia elétrica a partir da		
data discriminada:		
DÉBITO(x)		
Mês/Ano	Valor	Prev. Corte
OUT/2019	R\$317,45	18/11/2019
A religação estará condicionada à inexistência		
de débitos vencidos de sua responsabilidade		

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.550, de 21/05/2019.

OUT/2019 Band. Amel. - NOV/2019 Band. Verm. P1

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

E deve o consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

Lectura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA
ACESSA AGORA www.cemig.com.br

RÁPIDA E SEGURA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHRIS ANDERSON ALMEIDA VERSIANI

CPF: 042.316.886-05

Certidão n°: 7487024/2020

Expedição: 31/03/2020, às 14:15:32

Validade: 26/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CHRIS ANDERSON ALMEIDA VERSIANI, inscrito(a) no CPF sob o n° 042.316.886-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Serra do Salitre
CARIMBO DE PROTOCOLO

Recebi em:

12/02/20

065

Assinatura do Responsável



AQ SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

FIGUEIREDO E LÓDI SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 25.534.999/0001-80

PROCESSO: 02/2020 - CONVITE: 02/2020

DATA: 16/02/2020 - 16:00H

B

Carla



ANEXO I

Proposta de Preços

Convite Nº: 02/2020 - Modalidade: CONVITE

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Consumidora: Câmara Municipal de Serra do Salitre

Licitante: BRUNO DORNELES GIMENES

CPF: 108.564.676-93

Celular: 34. 99985-3232

E-mail: brunogimenesadv@hotmail.com

Endereço: AVENIDA JOÃO MARIANO, 1306 - Bairro: CENTRO Cidade: SERRA DO SALITRE-MG - CEP: 3876.0000

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ R\$69.850,00 (sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais)

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 dias.

Declaro estar de acordo com todos os termos deste convite.

Serra do Salitre, 12 de Fevereiro de 2020.


LICITANTE: BRUNO DORNELES GIMENES

CPF: 108.564.676-93






Câmara Municipal de Serra do Salitre
CARIMBO DE PROTOCOLO

Recebido em:

13/02/20

Fols

Assinatura do Responsável



Ao Setor de Licitação da Câmara Municipal de Serra do Salitre

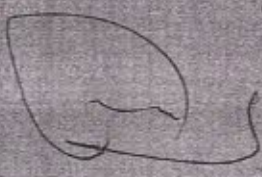
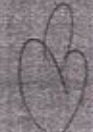
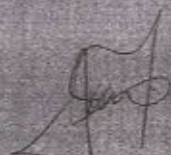
ENVELOPE 2 - PROPOSTA

BRUNO DORNELES GIMENES - CPF: 108.564.676-93

Processo: 02/2020 - Convite: 02/2020

Data: 16/02/2020 - 16:00h

CA-1





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O EDITAL

Convite Nº: 02/2020 - Modalidade: CONVITE

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Consumidora: Câmara Municipal de Serra do Salitre

Licitante: BRUNO DORNELES GIMENES

CPF: 108.564.676-93

LICITANTE: BRUNO DORNELES GIMENES

CPF: 108.564.676-93

Celular: 34. 9985-3232

E-mail: brunoadv@hotmail.com

Endereço: AVENIDA JOÃO MARIANO, 1306

Bairro: CENTRO Cidade: SERRA DO SALITRE-MG - CEP: 3876.0000

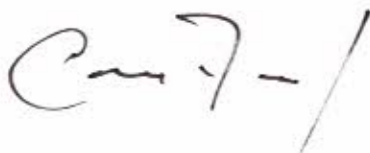
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$69.850,00 (sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)

Prazo de execução: 11 meses

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar a proposta, com os preços e prazos indicados, estou de acordo com todos os termos estabelecidos no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à participação desta licitante ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Serra do Salitre, 12 de Fevereiro de 2020.


BRUNO DORNELES GIMENES
CPF: 108.564.676-93







ANEXO V

DECLARAÇÃO

Convite Nº: 02/2020 - Modalidade: CONVITE

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Consumidora: Câmara Municipal de Serra do Salitre

Licitante: BRUNO DORNELES GIMENES

CPF: 108.564.676-93

BRUNO DORNELES GIMENES, inscrito no **CPF: 108.564.676-93**, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei 8.666/93).

Serra do Salitre, 12 de Fevereiro de 2020.


BRUNO DORNELES GIMENES

CPF: 108.564.676-93





ANEXO VI

DECLARAÇÃO

À
Câmara Municipal de Serra do Salitre
Ref.: Processo Licitatório nº 02/2020
Modalidade Convite nº 02/2020

BRUNO DORNELES GIMENES, inscrito no **CPF: 108.564.676-93**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Serra do Salitre, 12 de Fevereiro de 2020.


BRUNO DORNELES GIMENES
CPF: 108.564.676-93

  
C-1 - 1



ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº. 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea "a" e "b")

BRUNO DORNELES GIMENES, inscrito no **CPF: 108.564.676-93**, DECLARA, participante do Convite nº. 02/2020 **vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº. 8.666/93.**

Serra do Salitre, 12 de Fevereiro de 2020.



BRUNO DORNELES GIMENES

CPF: 108.564.676-93






ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

154383

BRUNO DORNELES GIMENES

OSMAR GIMENES
CREONICE RIBEIRO D. GIMENES
SERRA DO SALITRE-MG

DATA DE NASCIMENTO
07/11/1980

CPF
108.564.876-93

DATA DE EMISSÃO
01/07/2014

ASSINATURA DO PORTADOR
Bruno Dorneles Gimenes

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(ART. 13, III, "c", "d" E 886/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL **11998876**

ASSINATURA DO PORTADOR
Bruno Dorneles Gimenes

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(ART. 13, III, "c", "d" E 886/94)

Eds
Câmara Municipal de
Serra do Salitre
CONFERE COM O ORIGINAL

Eds
CONFERE COM ORIGINAL
Bruno Dorneles Gimenes
OAB/MG 154.383



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

154383

NOME
BRUNO DORNELES GIMENES

FILIAÇÃO
OSMAR GIMENES
CREONICE RIBEIRO D. GIMENES

NACIONALIDADE
SERRA DO SALITRE-MG

DATA DE NASCIMENTO
07/11/1980

CPF
108.564.876-93

SS
MG-18.371.879 - PC/MG

POSSESSOR DE DADOS E TÍTULOS
NÃO

EXPIRAÇÃO EM
07/08/2014

UNIVERSALIDADE DA REPRESENTAÇÃO
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11998876

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
Art. 1.º, § 1.º, Lei nº 8.966/94

ASSINATURA DO PORTADOR

BRUNO DORNELES GIMENES

OAB

154383

Câmara Municipal de
Serra do Salitre
CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL
Bruno Dorneles Gimenes
OAB/MG 154.383

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1913825614

PROIBIDO PLASTIFICAR
1913825614

NOME
BRUNO DORNELES GIMENES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR DE
MG16371679 SSP MG

CNPJ
108.564.676-93

DATA NASCIMENTO
07/11/1990

RENDA
OSMAR GIMENES
CREONICE RIBEIRO
DORNELES GIMENES

PERMISSÃO
ACC
CAETAL
AB

Nº REGISTRO
04602884490

VALIDADE
19/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
30/03/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATROCÍNIO, MG

DATA EMISSÃO
20/09/2019

Kleyverton Rezende
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

95804438854
MG562619925

MINAS GERAIS



Eds
Câmara Municipal de
Serra do Salitre
CONFERE COM O ORIGINAL

Eds
CONFERE COM ORIGINAL
Bruno Dorneles Gimenes
OAB/MG 154.383

CEMIG

CEMIG S/A - RESERVAÇÃO
 CNPJ 06.461.870/0001-14
 Av. Estrela do Sul, 1.211 - Jd. Santa Helena, 1200 - 17.º Andar - Ala A
 Santo Agostinho - CEP: 31.950-131
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 178001620

Controle:

02 115/R4S0DBA996/0020

Emissão: 15/01/2020 Impressão: 15/01/2020 08:27:54

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG

BRUNO DORNELES GIMENES

Nº DO CLIENTE: 7200479930

AV JOAO MARIANO 1306 CS

Nº da instalação Subclasse Classe

3013617164 RESIDENCIAL Residencial

PARQUE SANTO ANTONIO

SERRA DO SALITRE - MG

CEP: 38760-000

Modalidade Tarifária

Tarifa Convencional

MEDIDOR Nº: APG176034591

13/12 15/01 13/02

Tipo de Medição Cálculo Anterior Cálculo Atual Constante de Medição Consumo kWh

Energia Elétrica 5435 5863 1 428

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	428	0,95529653	408,65

Descrição	Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública	43,08

Descrição	Valor R\$
Energia Elétrica kWh	0,84178000
ADICIONAL BANDEIRAS (Ja incluído no Valor a Pagar)	8,54

CPF: 108.564.676-93

RESERVADO AO FISCO 75D2.D671.8A14.0A2E.B819.BB89.0247.F5F7

Pag 1 de 1

REFERENTE A

VENCIMENTO

VALOR A PAGAR

JAN/2020

11/02/2020

R\$ 451,93

Base de Cálculo (R\$)
ICMS
PASEP
COFINS

Arquitet.

Valor (R\$)

30

R\$ 122,65

0,72

R\$ 2,06

3,31

R\$ 9,47

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DEBITOS ANTERIORES

Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.
DEZ/2019	328	11,24	29
NOV/2019	303	10,10	30
OUT/2019	280	9,66	29
SET/2019	275	9,33	33
AGO/2019	213	7,10	30
JUL/2019	233	7,28	32
JUN/2019	220	7,58	29
MAI/2019	259	8,63	30
ABR/2019	212	7,57	28
MAR/2019	201	6,28	32
FEV/2019	255	8,50	30
JAN/2019	302	9,43	32

Informações Gerais

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2020 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.807, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5015987989), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2018 a 31/12/2019, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abrangem o período em questão.

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.550, de 21/05/2019.

DEZ/2019 Band. Amarela - JAN/2020 Band. Amarela.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.

ACESSE AGORA www.cemig.com.br

CEMIG

008070343382

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

11/02/2020

R\$ 451,93

REFERENTE A JAN/2020

AUTENTICAÇÃO

3013617164

83630000004-6 51930138000-1 46044597711-5 08070343382-3



Handwritten signature: Bruno Dorneles Gimenes



Câmara Municipal de
 Serra do Salitre

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL
 Bruno Dorneles Gimenes
 OAB/MG 154.383

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRUNO DORNELES GIMENES

CPF: 108.564.676-93

Certidão nº: 4415109/2020

Expedição: 12/02/2020, às 13:15:53

Validade: 09/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNO DORNELES GIMENES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **108.564.676-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BRUNO DORNELES GIMENES**
CPF: **108.564.676-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:39 do dia 12/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2020.

Código de controle da certidão: **E5C2.A2E2.6292.D072**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/02/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/05/2020

NOME: BRUNO DORNELES GIMENES

CNPJ/CPF: 108.564.676-93

LOGRADOURO: AVENIDA JOÃO MARIANO

NÚMERO: 1306

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PARQUE SANTO ANTÔNIO

CEP: 38760000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: SERRA DO SALITRE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000383112712

Edr
[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]



PREFEITURA MUNICIPAL SERRA DO SALITRE
Secretaria Mun. de Fazenda Administração e Rec. Humanos
Departamento de Fazenda - Secção de Fiscalização de Tributos



Válido Até:
12/04/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 101/2.020

CERTIFICO, NÃO EXISTEM DÉBITOS para o cadastro imobiliário ou contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado os direitos de a Fazenda Pública Municipal construir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até esta data.

Com a finalidade para fins de: **Comprovante**

Identificação

Crc	5133
Contribuinte	BRUNO DORNELES GIMENES
CNPJ/CPF	108.564.676-93
IE/RG	
Endereço	AVENI Joao Mariano, 1306
Bairro	CENTRO
Cidade	SERRA DO SALITRE
Observação	

Atenção : Esta Certidão é válida por 60 dias a contar desta data.

Emitida em 12 de fevereiro de 2020

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, página do Município de Serra do Salitre
(<http://nfse.serradosalitre.mg.gov.br/>).



Câmara Municipal de Serra do Salitre
CARIMBO DE PROTOCOLO

Recebido em:

16/02/20

EB

Assinatura do Responsável

Ao Setor de Licitação da Câmara Municipal de Serra do Salitre

ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

BRUNO DORNELES GIMENES - CPF: 108.564.676-93

Processo: 02/2020 - Convite: 02/2020

Data: 16/02/2020 - 16:00h



[Handwritten signatures and initials]



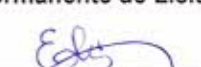
Câmara Municipal de Serra do Salitre



ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020, MODALIDADE CONVITE 002/2020

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às dezesseis horas, na sede da Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações todos nomeados através da Portaria nº 001/2020 de 10 de janeiro de 2020, a Sra. Elisângela Vieira de Toledo - Presidente, Sr. Agno Rosa de Castro - Membro e o Sr. João Batista Machado - Secretário, ao qual são responsáveis para julgar a Carta convite nº 01/2020, sob a presidência do primeiro, procedeu-se à abertura do Convite nº. 002/2020 referente à Contratação de pessoa física ou jurídica apta a realizar serviços de assessoria e consultoria jurídica aos diversos órgãos desta Câmara, bem como o patrocínio judicial nas ações que envolvam o Poder Legislativo de Serra do Salitre/MG no âmbito das comarcas que o abrange, ou seja, Fórum de Patrocínio/MG, Justiça Federal e do Trabalho, confecção de pareceres técnico-jurídicos, orientação ao Poder Legislativo na área do direito público, assessoria ao plenário da Casa nas questões legais, regimentais e em relação à Lei Orgânica do Município, e assuntos correlacionados. Aberta a sessão, foram credenciadas as licitantes presentes, onde a Presidente comunicou que foram recebidas 03 (três) Licitantes, cujos envelopes foram protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, diante da documentação relacionada e analisada com poderes para intervir no certame licitatório, os Srs Figueiredo e Lodi Sociedade de Advogados, através de seu representante o Sr. Gustavo de Figueiredo Castro- OAB/MG nº 151962, Sr. Chris Anderson Almeida Versian- OAB/MG nº 101424 e o Sr. Bruno Dorneles Gimenes- OAB/MG 154383. Através da conferência da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os participantes presentes constatamos que os envelopes se encontravam lacrados e indevassáveis e em ato contínuo, rubricamos todos os envelopes. Em seguida, a Presidente da Comissão efetuou então, a abertura dos envelopes de nº 01 (Habilitação), primeiramente foi aberto o envelope da empresa Figueiredo e Lodi Sociedade de Advogados, através de seu representante o Sr. Gustavo de Figueiredo Castro- OAB/MG nº 151962, verificou-se que o mesmo atendeu ao Edital, apresentando todos os documentos pertinentes ao certame, estando a pessoa jurídica habilitada. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope do Sr. Chris Anderson Almeida Versian- OAB/MG nº 101424, constatou-se que o mesmo atendeu ao Edital, apresentando todos os documentos pertinentes ao certame, sendo a pessoa física habilitada. Na sequência abriu-se o envelope do Sr. Bruno Dorneles Gimenes- OAB/MG 154383, verificou-se que o mesmo atendeu ao Edital, apresentando todos os documentos pertinentes ao certame, estando a pessoa física habilitada. Encerrada essa fase, em razão da desistência de recurso, manifestada pelas licitantes presentes, conforme Termo de Renúncia do Anexo VII do Edital, passou-se à abertura do envelope nº. 2 (Proposta Financeira), onde todas as propostas atenderam aos requisitos estabelecidos no Edital, restando habilitadas todas as licitantes a continuarem no certame, onde foram assim classificados: **Bruno Dorneles Gimenes**, apresentou proposta com valor mensal de R\$6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ R\$69.850,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais); **Chris Anderson Almeida Versiane** apresentou proposta com valor mensal de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ (setenta e nove mil e duzentos reais)) e **Figueiredo e Lodi Sociedade de Advogados** apresentou proposta com valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o valor global de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), sendo compatível com os valores orçados pela Comissão, não se apresentando acima do valor de mercado. Assim a Comissão declarou vencedora a licitante Bruno Dorneles Gimenes, por restar devidamente habilitada e apresentar menor preço global. Após, a Comissão determinou o encaminhamento do processo à Assessoria Jurídica para parecer e ao Presidente da Câmara para posterior adjudicação e homologação. Nada mais a tratar a sessão foi encerrada e a presente ata por todos assinada.

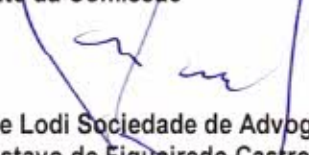
Comissão Permanente de Licitação:

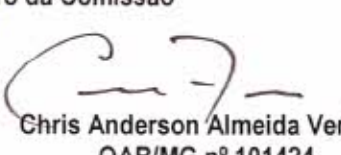

Elisângela Vieira de Toledo
Presidente da Comissão

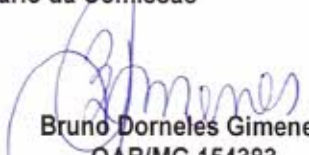

Agno Rosa de Castro
Membro da Comissão


João Batista Machado
Secretário da Comissão

Licitantes:


Figueiredo e Lodi Sociedade de Advogados
Sr. Gustavo de Figueiredo Castro
OAB/MG nº 151962
Licitante Participante


Chris Anderson Almeida Versian
OAB/MG nº 101424
Licitante Participante


Bruno Dorneles Gimenes
OAB/MG 154383
Licitante Participante



Câmara Municipal de Serra do Salitre



DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista que a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG foi quem avaliou o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020** correspondente a modalidade de **CONVITE Nº. 002/2020 – OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica apta a realizar serviços de assessoria e consultoria jurídica aos diversos órgãos desta Câmara, bem como o patrocínio judicial nas ações que envolvam o Poder Legislativo de Serra do Salitre/MG no âmbito das comarcas que o abrange, ou seja, Fórum de Patrocínio/MG, Justiça Federal e do Trabalho, confecção de pareceres técnico-jurídicos, orientação ao Poder Legislativo na área do direito público, assessoria ao plenário da Casa nas questões legais, regimentais e em relação à Lei Orgânica do Município, e assuntos correlacionados., submeto a essa mesma assessoria o processo para o parecer final.

Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, 12 de fevereiro de 2020.


ELISANGELA VIEIRA DE TOLEDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 001/2020



Câmara Municipal de Serra do Salitre



PARECER JURÍDICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020
CARTA CONVITE Nº 002/2020
Tipo Menor Preço global

Instado a manifestar acerca da Contratação de pessoa física ou jurídica apta a realizar serviços de assessoria e consultoria jurídica aos diversos órgãos desta Câmara, bem como o patrocínio judicial nas ações que envolvam o Poder Legislativo de Serra do Salitre/MG no âmbito das comarcas que o abrange, ou seja, Fórum de Patrocínio/MG, Justiça Federal e do Trabalho, confecção de pareceres técnico-jurídicos, orientação ao Poder Legislativo na área do direito público, assessoria ao plenário da Casa nas questões legais, regimentais e em relação à Lei Orgânica do Município, e assuntos correlacionados., o signatário, em breve síntese, passa a opinar.

Diante do ato autorizativo do Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA, procedeu-se a abertura de processo licitatório na modalidade CONVITE, tendo em vista os levantamentos e quantitativos realizados.

Analisando o procedimento adotado, verifica-se que foram convidados 03 (três) licitantes do ramo, bem como a posterior retirada dos editais, conforme comprovantes juntados.

Nesta data de abertura dos envelopes (04/02/2020) compareceram todos os convidados, os quais estavam devidamente habilitados.

O valor contratado encontra-se dentro dos limites da modalidade licitatória.

Assim a Comissão declarou vencedor o licitante **Bruno Dorneles Gimenès**, por restar devidamente habilitado e apresentar menor preço global no valor mensal de R\$6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ R\$69.850,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), tratar-se de menor proposta, revela-se compatível com o praticado no mercado, não havendo, pois, que se falar em abuso ou valor superestimado.



Câmara Municipal de Serra do Salitre

Assim, opina o signatário pelo prosseguimento do certame licitatório e como conseqüência pela homologação e adjudicação do objeto pelo Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG.

É o parecer, SMJ.



Serra do Salitre/MG, 12 de Fevereiro de 2020.


AGNO ROSA DE CASTRO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB 115145



Câmara Municipal de Serra do Salitre

ATO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 002/2020



Considerando que foi realizada a Licitação na modalidade "Convite" cujo objeto é a Contratação de pessoa física ou jurídica apta a realizar serviços de assessoria e consultoria jurídica aos diversos órgãos desta Câmara, bem como o patrocínio judicial nas ações que envolvam o Poder Legislativo de Serra do Salitre/MG no âmbito das comarcas que o abrange, ou seja, Fórum de Patrocínio/MG, Justiça Federal e do Trabalho, confecção de pareceres técnico-jurídicos, orientação ao Poder Legislativo na área do direito público, assessoria ao plenário da Casa nas questões legais, regimentais e em relação à Lei Orgânica do Município, e assuntos correlacionados.

Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente em vista do que dispõe artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em consolidação com o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e com arrimo no Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o resultado da presente licitação e seu objeto em favor da licitante:

BRUNO DORNELES GIMENES, OAB sob nº 154383 vencedora para este certame, por apresentar a melhor proposta no critério de Menor Preço Global e atender as condições do ato convocatório, conforme exigidas no Edital e seus anexos propondo o seguinte valor:

Descrição	Licitante Vencedora	Valor Mensal	Valor Global
Contratação de pessoa física ou jurídica apta a realizar serviços de assessoria e consultoria jurídica aos diversos órgãos desta Câmara, bem como o patrocínio judicial nas ações que envolvam o Poder Legislativo de Serra do Salitre/MG no âmbito das comarcas que o abrange, ou seja, Fórum de Patrocínio/MG, Justiça Federal e do Trabalho, confecção de pareceres técnico-jurídicos, orientação ao Poder Legislativo na área do direito público, assessoria ao plenário da Casa nas questões legais, regimentais e em relação à Lei Orgânica do Município, e assuntos correlacionados.	Bruno Dorneles Gimenes OAB/MG 154383	R\$6.350,00 (Seis Mil Trezentos e Cinquenta Reais)	R\$69.850,00 (Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

Após cumpridas as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, 12 de fevereiro de 2020.


ELISANGELA VIEIRA DE TOLEDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 001/2020



Câmara Municipal de Serra do Salitre



ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 002/2020

Considerando que foi realizada a Licitação na modalidade "Convite" cujo objeto é a Contratação de pessoa física ou jurídica apta a realizar serviços de assessoria e consultoria jurídica aos diversos órgãos desta Câmara, bem como o patrocínio judicial nas ações que envolvam o Poder Legislativo de Serra do Salitre/MG no âmbito das comarcas que o abrange, ou seja, Fórum de Patrocínio/MG, Justiça Federal e do Trabalho, confecção de pareceres técnico-jurídicos, orientação ao Poder Legislativo na área do direito público, assessoria ao plenário da Casa nas questões legais, regimentais e em relação à Lei Orgânica do Município, e assuntos correlacionados..

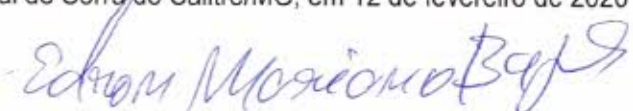
Considerando que o objeto da referida licitação foi **ADJUDICADO** para a pessoa física de **BRUNO DORNELES GIMENES, OAB sob nº 154383**, e que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, com consolidação no artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores) e com arrimo no Parecer Jurídico e na decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado da presente licitação em favor da licitante:

BRUNO DORNELES GIMENES, OAB sob nº 154383 vencedora para este certame, por apresentar a melhor proposta no critério de Menor Preço Global e atender as condições do ato convocatório, conforme exigidas no Edital e seus anexos propondo o seguinte valor:

Descrição	Licitante Vencedora	Valor Mensal	Valor Global
Contratação de pessoa física ou jurídica apta a realizar serviços de assessoria e consultoria jurídica aos diversos órgãos desta Câmara, bem como o patrocínio judicial nas ações que envolvam o Poder Legislativo de Serra do Salitre/MG no âmbito das comarcas que o abrange, ou seja, Fórum de Patrocínio/MG, Justiça Federal e do Trabalho, confecção de pareceres técnico-jurídicos, orientação ao Poder Legislativo na área do direito público, assessoria ao plenário da Casa nas questões legais, regimentais e em relação à Lei Orgânica do Município, e assuntos correlacionados.	Bruno Dorneles Gimenes OAB/MG 154383	R\$6.350,00 (Seis Mil Trezentos e Cinquenta Reais)	R\$69.850,00 (Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

Após cumpridas as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, em 12 de fevereiro de 2020


Vereador **EDSON MARIANO BORGES**
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Serra do Salitre



CONTRATO Nº. 02/2020.

Contrato Administrativo de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, que entre si celebram, a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG e o Sr. Bruno Dorneles Gimenes OAB/MG 154383.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.234.298/0001-37, com sede na Praça Dr. José Wanderley, nº 288 - centro - Serra do Salitre-MG, CEP: 38.760-000, Centro, Serra do Salitre/MG, neste ato representada por seu Presidente, vereador Edson Mariano Borges, brasileiro, portador do RG M.802.044 - SSP/MG e do CPF nº: 094.630.546-34, residente e domiciliado à Rua Begônia nº 975, bairro: Flores, nesta cidade de Serra do Salitre/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Bruno Dorneles Gimenes, inscrito no CPF 108.564.676-93, estabelecido na Avenida João Mariano, nº 1306 Bairro Centro no município de Serra do Salitre Estado de MG doravante denominado (a) CONTRATADO, celebram entre si o presente Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 02/2020, na modalidade Convite nº 02/2020, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de pessoa física ou jurídica apta a realizar serviços de assessoria e consultoria jurídica aos diversos órgãos desta Câmara, bem como o patrocínio judicial nas ações que envolvam o Poder Legislativo de Serra do Salitre/MG no âmbito das comarcas que o abrange, ou seja, Fórum de Patrocínio/MG, Justiça Federal e do Trabalho, confecção de pareceres técnico-jurídicos, orientação ao Poder Legislativo na área do direito público, assessoria ao plenário da Casa nas questões legais, regimentais e em relação à Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – NORMAS DE EXECUÇÃO

2. 2. A CONTRATADA obriga-se a executar o presente Contrato atendendo ao estabelecido nos documentos a seguir relacionados, todos integrantes do processo licitatório e agora deste instrumento, como se fossem transcritos na íntegra:

Edital do Convite nº 02/2020

Proposta da CONTRATADA

Ata de julgamento da licitação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$69.850,00 (Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais); no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, pagáveis mensalmente a quantia de R\$6.350,00 (Seis Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

3.2. Os valores constantes do presente Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 dias úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura da prestação dos serviços.

4.2. No caso de incorreção na(s) Nota Fiscal/Fatura(s), será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Câmara por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência do presente Termo Contratual é de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma prevista no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente instrumento contratual, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:



Câmara Municipal de Serra do Salitre



9.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos. 77 e 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Atendendo a legislação em vigor, o Contrato não sofrerá reajuste até o seu término, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, devidamente comprovado pela CONTRATADA.

10.2. Ao término do período de que trata o item anterior o valor contratual poderá ser corrigido, adotando-se como índice o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou em caso de sua extinção, qualquer outro que venha substituí-lo, assegurando-se sempre o atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir questões e dúvidas oriundas do presente contrato que, de outra forma não seja solucionadas ou resolvidas pelas partes.

Assim, estando às partes justas e contratadas, plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento, assinando e rubricando-o em todas as suas laudas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, na presença de duas testemunhas capazes presentes no ato, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Serra do Salitre/MG, 12 de fevereiro de 2020.

Edson Mariano Borges
Presidente em Exercício
Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG
Contratante

Bruno Dorneles Gimenès
OAB/MG 154383
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:  Elisângela Vieira de Melo
RG: 030.005.076-39
MG-713-713 SSP/MG.

Nome:  Edivaldo A. de Silva Neto
RG: MG 13.903-644



Câmara Municipal de Serra do Salitre

EXTRATO PUBLICIDADE DO CONTRATO Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2020

MODALIDADE: CONVITE 002/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

CONTRATADA: BRUNO DORNELES GIMENES

OAB: 154383



OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica apta a realizar serviços de assessoria e consultoria jurídica aos diversos órgãos desta Câmara, bem como o patrocínio judicial nas ações que envolvam o Poder Legislativo de Serra do Salitre/MG no âmbito das comarcas que o abrange, ou seja, Fórum de Patrocínio/MG, Justiça Federal e do Trabalho, confecção de pareceres técnico-jurídicos, orientação ao Poder Legislativo na área do direito público, assessoria ao plenário da Casa nas questões legais, regimentais e em relação à Lei Orgânica do Município, e assuntos correlacionados.

VALOR GLOBAL: R\$69.850,00 (Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 12/02/2020 a 31/12/2020

Ficha Orçamentária: Despesa: 10

Código da Dotação: 01.01.01.031.0037.2044.3.3.90.35 – Serviço de Consultoria.

Câmara Municipal de Serra do Salitre, 12 de fevereiro de 2020.

Vereador **EDSON MARIANO BORGES**
Presidente da Câmara Municipal